



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 461, DE 2019

Oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 122/2018.

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

## REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLC 122/2018, *que dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

### JUSTIFICAÇÃO

Desde sua propositura através do PL nº 2.404/2015, houve mudanças significativas nos debates da regulação junto ao Legislativo e Executivo, que impactam sobremaneira na sua tramitação atual.

Nesse contexto, destaca-se a publicação da Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018, que alterou a Lei nº 1.283/1950, “para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal”. Com a inclusão do art. 10-A, determinou-se a identificação do produto artesanal, em todo o território nacional, pelo selo ARTE.

A criação do selo, em fase final de regulamentação pelo Poder Executivo, fortalece a produção brasileira no setor – e gerou uma mobilização



SF/19633.25814-34 (LexEdit)

nacional para a regulamentação do art. 10-A - tanto no nível federal quanto em diversos Estados que estão se adaptando a um sistema federativo de regulação da produção agroartesanal.

Há, pois, um ambiente ainda em construção de diretrizes. Considera-se fundamental que tal Projeto seja amplamente debatido nas Comissões do Senado, proporcionando maior publicidade à questão que favorecerá o debate de seus impactos econômicos e sociais.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2019.

**Senador Alessandro Vieira**  
**(CIDADANIA - SE)**  
**Vice-Líder do Cidadania**



SF/19633.25814-34 (LexEdit)